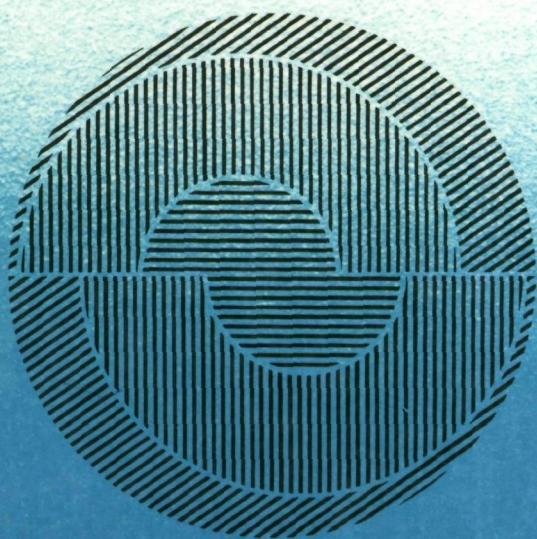


REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA



SENADO FEDERAL • SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

JANEIRO A MARÇO 1982
ANO 19 • NÚMERO 73

A positivação das normas de conduta como demonstração da subjetividade dos valores

NELSON DE SOUZA SAMPAIO

Universidade Federal da Bahia

Toda sociedade manifesta suas preferências em relação aos “valores” nela existentes. Não nos interessa aqui o problema de qual o “ser” ou *essência* dos valores, porquanto não é nossa intenção fazer a ontologia dos valores. Digamos apenas que os valores são certas qualidades que podem ser predicados de determinados objetos do conhecimento. A lista dos valores ainda não foi feita de modo exaustivo, nem tentaremos fazê-la aqui. Cingimo-nos a indicar os valores mais importantes, sem colocá-los numa ordem hierárquica — o que pressuporia determinada axiologia.

Feitas essas ressalvas, teríamos os valores do piedoso e do sagrado, do bom, do justo, do belo, do verdadeiro. Exemplos de valores tidos como menos relevantes seriam os de: cortês, polido, gentil, elegante, decoroso. Aqueles valores de primeira plana podem ser divididos em valores referentes à conduta, valores relativos a qualquer coisa, e valores condizentes apenas com o pensamento. Assim, somente a conduta humana pode ser qualificada de piedosa. *Em geral*, o mesmo também acontece com os valores “bom” e “justo”. Dizemos

“em geral”, porque algumas sociedades têm julgado animais e até seres inanimados como maus ou injustos, chegando à instauração de processos judiciais contra bichos e coisas. Tais processos denotam uma mentalidade animista e mágica, ou resquícios de tal mentalidade em grupos mais avançados. Em povos primitivos, não faltam exemplos desse procedimento. Vemo-lo também nos primórdios da história ateniense, onde um tribunal se encarregava de julgar o assassino desconhecido bem como o animal, objeto de pedra, ferro ou madeira que causou a morte de um homem. Depois do julgamento, tais objetos eram lançados além das fronteiras, a fim de purificar o território (1). Da Idade Média européia até tempos recentes, apontam-se casos de processos contra animais na justiça comum e na eclesiástica (2). No Brasil colonial, os cronistas citam processos dessa natureza, sendo o mais conhecido o instaurado, em São Luís do Maranhão, contra formigas devastadoras de plantações. Na moral e no direito atuais, porém, é pacífico que os valores do bom e do justo somente fazem sentido quando dizem respeito à conduta humana.

O valor “sagrado” tem igualmente vasto âmbito de referência. Tanto se pode afirmar de um comportamento, de uma pessoa ou de uma coisa (paramentos, relíquias, escapulários, óleo santo, água benta, templos etc.) que são sagrados, como de pensamentos e signos (orações, cruz, imagens etc.). Por isso, as normas religiosas possuem a maior variedade de transgressões, podendo-se *pecar* por pensamentos, palavras e obras.

Já os chamados valores lógicos, o “verdadeiro” e sua negação, o “falso”, somente se aplicam ao pensamento, com mais precisão ao pensamento enunciativo ou juízo, aquele pensamento que exprime ou produz conhecimento. Esses valores não interessariam ao nosso tema, uma vez que eles possuem uma intersubjetividade imanente, fundada na evidência ou na demonstração empírica. À primeira vista, pois, dir-se-ia que a sociedade não teria necessidade de *impor* determinadas formas de conhecimento ou de impedir o seu curso e livre investigação. No entanto, a livre indagação intelectual é fenômeno que cobre curto lapso da história universal. Ela toma impulso no Ocidente, vencendo muitas resistências do poder espiritual e do temporal, a partir da Renas-

(1) G. GLOTZ, *La Cité Grecque, La Renaissance du Livre*, Paris, 1928, pág. 275.

(2) JEAN VARTIER, *Les Procès d'Animaux du Moyen Age à nos Jours*, Hachette, Paris, 1970.

cença. Contudo, até hoje, a sua plena realização não alcança a maior área do nosso Planeta nem a maioria de sua população. Somente as sociedades abertas ou pluralistas, as democracias de tipo ocidental, buscam realizar a plenitude da livre investigação intelectual e da sua irrestrita divulgação.

Algumas sociedades primitivas procuraram reservar o conhecimento de suas lendas, por vezes até de suas técnicas, para determinados setores do grupo. Nas sociedades arcaicas do Oriente, o saber era controlado pelos sacerdotes, à exceção da China que o fazia monopólio da camada aberta dos mandarins ou letrados. A Grécia iniciou a liberdade de pensamento e de sua expressão, conhecendo até um tímido começo de livre pesquisa científica. Roma, apesar de não tê-la esmagado, não lhe deu o devido cultivo. Com a Idade Média, reinstala-se a censura no campo intelectual, e a Igreja, com o apoio do Estado, passa a condenar todo saber contrário aos dogmas teológicos ou aos ensinamentos da Bíblia. Com a Renascença, como já dito, nasce a ciência moderna, mas não desaparece, de todo, a divergência entre a ciência e a religião. Algumas décadas atrás, as teorias darwinistas não podiam ser ensinadas em colégios norte-americanos de forte influência religiosa. No nosso século a censura e as restrições à liberdade de investigação intelectual encontram maior guarida nos totalitarismos de esquerda e de direita ou em ditaduras de tipo mais antigo, as ditaduras militares. Nos totalitarismos, o Governo procura legitimação numa ideologia, que funciona como uma religião oficial, aliada ao partido único que age como uma igreja do Estado. Nos regimes marxistas-leninistas, é heresia equivalente à traição qualquer investigação no terreno da História, da Sociologia ou da Economia que se desvie do materialismo histórico. Stalin oficializou até a Genética de Lysenko — hoje em desenganado descrédito —, segundo a qual seriam transmissíveis hereditariamente os caracteres adquiridos. Na Alemanha de Hitler, a teoria da relatividade foi proibida, por ser obra de um judeu, ao mesmo tempo que se apresentava como candidato aos campos de concentração quem que tentasse em seus estudos biológicos, divergir do dogma da superioridade da raça ariana, que se proclamava cientificamente fundado. — Mas a liberdade da pesquisa encontra um apoio na necessidade de avanço da técnica militar e da economia — avanço que não se pode alcançar sem os desenvolvimentos das chamadas ciências exatas. A questão de sobrevivência nacional apressa, desse modo, o desenvolvimento científico para que este possa assegurar, ao mesmo tempo, a

riqueza e a corrida armamentista. A arte da destruição, sobretudo, torna-se o maior aliado da liberdade de investigação (ressalvados os segredos de Estado) nas ciências matemáticas e naturais.

Ressalvados esses casos, em que o poder organizado — seja Estado ou Igreja — procura impor certas espécies de conhecimento e banir outras, a sociedade pode permitir que os valores lógicos tenham livre curso em virtude de sua intersubjetividade imanente. O mesmo não sucede com os demais valores, que são, todos eles, subjetivos. As sociedades, porém, não podem deixar que todos esses valores fiquem à mercê dos critérios de cada um. A indiferença, pelo menos em relação a certos valores, acarretaria a dissolução do todo social ou provocaria a situação que DURKHEIM chamou de “anomia”. Por isso, as sociedades estabelecem, como obrigatória, maior ou menor gama de valores.

Pode-se dizer que a seleção desses valores varia de acordo com a ideologia dominante — tomando-se a palavra “ideologia” no seu sentido mais amplo, como conjunto de idéias, valores e crenças que formam a auto-representação de um grupo social e a sua cosmovisão. Nesse significado, a ideologia fornece uma imagem identificadora e justificadora do grupo e do seu papel no universo. Abarcaria, pois, os mitos, lendas e religião de um grupo social⁽³⁾. A ideologia dominante não precisa ser unanimemente aceita — situação possível teoricamente, mas jamais encontrada historicamente. Basta que ela conte com o apoio da força social. Ao lado ou sob a ideologia dominante, existem as ideologias de subgrupos ou de subculturas. Todas as sociedades conhecem, assim, dissidentes ou herejes, declarados ou clandestinos. Mas, somente quando a ideologia dissidente passa a dominante, conquista a condição que lhe permite impor seus valores e preferências.

Observe-se também que os defensores da ideologia dominante não constituem necessariamente a maioria do conjunto social. No decurso da história, tem-se verificado justamente o inverso. São as minorias que têm decretado, com maior ou menor dissimulação, as suas preferências. Excetuadas as sociedades igualitárias primitivas, as sociedades históricas sempre formaram

(3) No sentido restrito e mais corrente, “ideologia”, palavra de cunho recente (séc. XVIII), significaria a versão secularizada desse mesmo conjunto de crenças e valores de uma sociedade. Mas, ainda nessa acepção, as ideologias não deixam de funcionar, segundo generalizada observação, como as religiões de um mundo secularizado.

sistemas de castas, de estamentos ou de classes. Relembrem-se a Índia dos brâmanes, a Roma dos patrícios, os reinos medievais onde predominavam a nobreza e o clero, as sociedades colonizadas, nas quais os códigos — jurídicos, éticos, religiosos e até estéticos são impostos pelos colonizadores. Até em sociedades totalitárias que se dizem defensoras do igualitarismo — como as sociedades marxistas-leninistas — os valores oficiais ou oficializados são os decretados pela minoria monopolizadora do partido único ou dos quadros civis e militares do Estado. — Somente os regimes liberais têm fixado menor soma de valores obrigatórios para o grupo social. Esses regimes — quando merecem, realmente, a adjetivação de “liberais” — limitam-se ao estabelecimento dos valores jurídicos, deixando os outros valores entregues às forças criadoras de toda a sociedade. Todavia, mesmo as sociedades democráticas determinam os valores jurídicos através de minorias, embora essas possam ser influenciadas pelo livre debate ou pelas pressões dos governados. Essa é a dinâmica da chamada sociedade aberta ou pluralista que não envolve o pressuposto de que todo o seu ordenamento jurídico seja resultado de uma espécie de plebiscito da maioria dos cidadãos. Esse ideal somente seria realizável num amplo sistema de governo direto — hoje sem dúvida, impraticável. Mesmo as democracias diretas do mundo greco-romano não o praticaram, uma vez que as suas assembléias populares reuniam pequena parte da população, da qual estavam excluídos os escravos e as mulheres.

Anote-se, por fim, que, ao afirmarmos que a ideologia dominante decide ou orienta a escolha dos valores obrigatórios para uma sociedade, não queremos dizer que a ideologia seja o fator sócio-cultural último ou hegemônico. Outros fatores podem influenciar ou moldar a ideologia. Apenas deixamos de lado esse problema de filosofia social, que não nos interessa no momento, ao tomar a ideologia como o veículo imediato da eleição dos valores de uma coletividade.

Pelo visto, os regimes políticos podem ser classificados pela espécie e soma de valores que tornam obrigatórios para a sociedade. O Estado liberal, em suas origens, cingia-se a impor os valores jurídicos que interessam à defesa externa e à manutenção da ordem interna. Na prática, entretanto, foi sempre além desses objetivos. Hoje, o chamado Estado de Direito — expressão jurídica do regime demoliberal — evoluiu para o Estado social de Direito por incorporar no seu ordenamento jurídico normas asseguradoras do bem-estar de sua população.

Quanto aos valores religiosos dominantes, sua obrigatoriedade social tem sido estabelecida durante quase toda a história. Até que surgisse a tolerância ou o pluralismo religioso — o que não conta mais de três séculos — Igreja e Estado sempre foram unidos. Ser concidadão implicava ser correligionário também. Neste mundo secularizado as teocracias ainda não desapareceram, como nos mostra o exemplo mais conhecido dos Estados islamitas. Mesmo os Estados marxistas, patrocinadores de um ateísmo militante, impõem, como já se aludiu, uma ortodoxia ideológica, que se equipara a uma religião oficial.

Os valores estéticos parecem não ser essenciais para a coesão e segurança da sociedade. Mas não faltam exemplos da sua imposição por parte do poder espiritual ou temporal. Certas Igrejas reconheceram determinadas expressões artísticas e baniram outras fazendo rigorosa distinção entre arte sacra e arte profana. Na Igreja Católica somente agora a música profana está sendo admitida em cerimônias do culto. O regime soviético canonizou o realismo socialista nas artes, excomungando outras formas artísticas — como o *rock-and-roll* — como manifestação de decadência burguesa.

CONCLUSÕES

1) Variando, segundo o regime político, as sociedades podem tornar obrigatórios valores que, em si, são subjetivos. Para tanto, elas *põem* ou *positivam* esses valores, que passam a ser *postos* (positi) ou *positivos*, aplicando sanções à negação deles. A positivação de tais valores é um modo de torná-los socialmente (ou em virtude do amparo da força social) intersubjetivos ao mesmo tempo que demonstra serem eles, em si, subjetivos. É óbvio que, se os valores religiosos e estéticos fossem intersubjetivos, não necessitariam ser *positivados*. Só os valores jurídicos, por interessarem à coesão e segurança da sociedade, necessitariam ser impostos, a fim de que o desvio de suas normas fosse sancionado pela força social.

2) O processo pelo qual se dá intersubjetividade forçada a valores em si subjetivos consiste em incorporá-los a normas jurídicas. Por outras palavras, esse processo se converte numa juridicização dos outros valores subjetivos, inserindo-os no ordenamento jurídico.